



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº, C1. CEP: 56300-990, Petrolina-PE
www.univasf.edu.br/~cpgcvs - e-mail: cienciasveterinarias@univasf.edu.br - Telefone: 87 2101-4861

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGCVS Nº 01/2021

O Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido (PPGCVS), no uso de suas atribuições, aprova a presente Instrução Normativa que estabelece normas e procedimentos para o Exame de Qualificação do curso de Doutorado do PPGCVS da Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf).

CONSIDERANDO as Normas Gerais das Atividades de Pós-Graduação da Univasf.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do PPGCVS.

RESOLVE:

Art. 1º Todo discente do Curso de Doutorado do PPGCVS deverá realizar o Exame de Qualificação da Tese de Doutorado com no máximo 03 (três) meses antes da defesa da Tese, que ocorrerá com até 48 (quarenta e oito) meses após o seu ingresso no Programa.

§ 1º O discente, com a anuência do orientador, ficará responsável por agendar o Exame de Qualificação, apresentando data e composição da banca avaliadora à Coordenação do PPGCVS, para que seja aprovada pela referida Coordenação.

§ 2º O Exame de Qualificação compreenderá entrega de material escrito e apresentação oral de parte do trabalho da Tese, com resultados, aos membros da banca examinadora da qualificação, além de posterior arguição perante a referida banca.

§ 3º O material escrito deverá seguir as normas vigentes da Univasf para trabalhos de Tese de Doutorado.

§ 4º O material escrito deverá ser entregue pelo discente aos membros da banca examinadora da qualificação com no mínimo 15 dias antes de sua apresentação oral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº, C1. CEP: 56300-990, Petrolina-PE
www.univasf.edu.br/~cpgcvs - e-mail: cienciasveterinarias@univasf.edu.br - Telefone: 87 2101-4861

Art. 2º A banca do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser composta por três membros titulares, sendo um deles o orientador, que será o presidente da banca, e dois membros suplentes, todos com título de doutor.

Parágrafo único Pelo menos um membro titular e um suplente da banca do Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser externo ao PPGCVS.

Art. 3º Os membros da banca do Exame de Qualificação considerarão no seu julgamento a qualidade do material escrito, da apresentação oral e da arguição realizada com o discente.

§ 1º Somente será considerado Aprovado o discente que receber decisão de Aprovado por pelo menos dois membros da banca no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso o discente seja Reprovado, ele terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar um novo Exame de Qualificação.

§ 3º A banca do segundo Exame de Qualificação deverá ser composta, preferencialmente, pelos mesmos membros da banca do primeiro Exame de Qualificação realizado pelo discente, salvo nos casos de força maior ou motivo fortuito.

§ 4º Será desligado do PPGCVS o discente que for reprovado no Exame de Qualificação por duas vezes, considerando o devido processo legal da Univasf para desligamento de discentes de Pós-Graduação.

Art. 4º O discente terá entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) minutos para realizar a apresentação oral no Exame de Qualificação, que será no mesmo formato da apresentação da Tese, seguindo o modelo tradicional ou no formato de capítulos (artigos), de acordo com as normas da Univasf para escrita de trabalhos de Tese de Doutorado.

§ 1º Cada membro da banca examinadora terá até 50 minutos para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias no Semiárido

Rodovia BR 407, km 12, Lote 543, Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, s/nº, C1. CEP: 56300-990, Petrolina-PE
www.univasf.edu.br/~cpgcvs - e-mail: cienciasveterinarias@univasf.edu.br - Telefone: 87 2101-4861

arguição, que será realizada na forma de diálogo entre avaliador e discente.

§ 2º O tempo de arguição de cada examinador poderá ser prorrogado a critério do presidente da banca.

Art. 5º - O discente poderá solicitar dispensa e obter aprovação automática no Exame de Qualificação caso tenha artigo aceito ou publicado em periódico científico que cumpra os seguintes requisitos:

I – O artigo seja escrito com dados oriundos da Tese desenvolvida pelo discente;

II – O periódico científico deve ter fator de impacto mínimo de 1,75 ou estar classificado como A2 pelo Qualis Capes;

§ 1º A solicitação de dispensa do Exame de Qualificação deve ser encaminhada para a Coordenação do PPGCVS com a aprovação do orientador do discente solicitante.

§ 2º A Coordenação do PPGCVS avaliará a solicitação de dispensa de acordo com esta Instrução Normativa e emitirá parecer em até 15 dias úteis após seu recebimento, realizando os procedimentos de dispensa no caso de parecer favorável.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGCVS.

Art. 7º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina – PE, 26 de Outubro de 2021

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciências Veterinárias no Semiárido